



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212 - CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.135, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 522.646,03 (QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar despesas de Recapeamento Asfáltico em diversas ruas e avenidas do município, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste
02	Prefeitura Municipal
02.09	Serviços Urbanos
02.09.01	Obras e Serviços Urbanos
15	Urbanismo
15.451	Infra-Estrutura Urbana
15.451.0033	Setor de Obras e Serviços Urbanos
15.451.0033.1054.0000	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CONVÊNIO 102855/2023
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....R\$ 500.000,00 (Código de Aplicação 100.232)
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....R\$ 22.646,03 (Código de Aplicação 110.000)
Total do Crédito Adicional Especial.....R\$ 522.646,03	

Parágrafo Único: O crédito autorizado pelo "caput" deste artigo será coberto com recursos a que alude os incisos I, II e/ou III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o excesso de arrecadação no valor de R\$ 500.000,00 e seus rendimentos de ganho de capital, que será provocado pela receita recebida de Convênio n.º 102855/2023 assinado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo e, para complementar a contrapartida no valor de R\$ 22.646,03 (recursos próprios) a contadoria da Prefeitura Municipal fica autorizada a utilizar o excesso de arrecadação do exercício vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL

Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo

Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro

Fone/Fax (17) 3651-1212 - CEP 15720-000

C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30

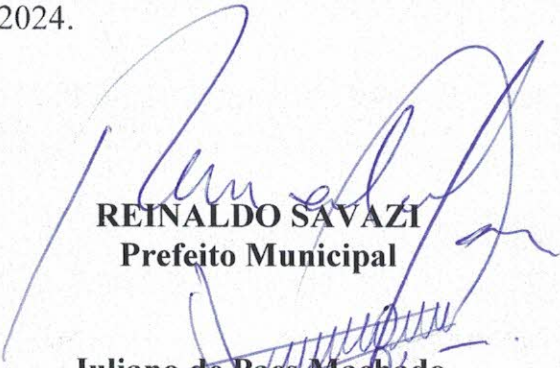
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br

Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-
SP, 25 DE JANEIRO DE 2024.



REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal



Juliano de Paes Machado
Encarregado de Expediente Administrativo